

8515

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Departamento de Contadoria

PROC. ADM. nº 14213/2024/PMB/MA PREGÃO ELETRONICO: 04/2023

OBJETO: consiste na contratação de empresa para o fornecimento de "medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA".

REFERÊNCIA: Análise técnica contábil sobre Recurso e Contrarrazões.

IMPETRANTES: C3 DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA, HOSPITALMED LTDA, ARMED — DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA.

IMPETRADA: D R REPRESENTAÇÕES LTDA.

1. RELATÓRIO:

PREFEITURA DE

Trata-se do envio dos autos do Proc. Adm. n.º-14213/2024 para este Departamento de Contadoria visando a análise e manifestação técnica sobre RECURSOS e CONTRARRAZÕES impetrados pelos motivos conforme segue:

Continua a construção da cidade que queremos 2. DOS FATOS

2.1.1 Empresa <u>C3 DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA</u> – alega que a empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme amplamente demonstrado pela análise do balanço financeiro da referida empresa, seu faturamento anual é de R\$ 5.872.722,93, o que excede os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores para qualificação como ME/EPP.

Segundo a referida legislação, são consideradas: Microempresas (ME) as empresas que auferem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que têm receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Diante disso, o faturamento de R\$ 5.872.722,93(cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) da D R REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme evidenciado nas páginas 43 e 47 do arquivo "BALANÇO D. R. REPRESENTAÇÕES 2023 ATUALIZADO.PDF", ultrapassa o limite máximo permitido para a



8516

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Departamento de Contadoria

classificação como EPP. Essa discrepância compromete a legitimidade do processo licitatório, uma vez que a empresa não cumpre os requisitos estabelecidos para participar na modalidade de ME/EPP, gerando um desequilíbrio concorrencial e ferindo os princípios da isonomia e da competitividade.

2.1.2 Empresa HOSPITALMED LTDA — alega que a empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, pois esta não possui requisitos de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, logo, de forma evidente, logrou êxito tentando burlar a lei, isto é: má-fé, tendo em vista que, sua receita operacional bruta ultrapassa a quantia de R\$ 5.872.722,93 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) e requer a desclassificação da DR REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo em vista que não cumpriu os requisitos necessários para participar da cota reservada a EPPs da licitação, pois sua receita bruta anual, não se enquadra como Empresa de Pequeno Porte.

PREFEITURA DE

2.1.3 Empresa ARMED – DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS

LTDA que a empresa D.R REPRESENTAÇÕES LTDA, ao declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante assume a responsabilidade quanto à veracidade das informações apresentadas na licitação, ao passo que se posiciona como CONTINUA a CONSTUÇÃO da CIDADE QUE QUE EMOS participante em situação privilegiada relativamente a outras concorrentes, dado o tratamento jurídico diferenciado estabelecido pela LC 123/2006.

É importante referir que a declaração é uma forma objetiva e simplificada de identificar se a empresa se enquadra como ME ou EPP, tendo em vista que seu desenquadramento ocorrerá quando no ano-calendário a empresa exceder o limite de receita bruta admitido para o porte empresarial, na mesma forma declaratória de enquadramento.

Conforme descrito acima e com bases nos documentos aferidos foi identificado nos documentos apresentados pela empresa "D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA" que sua qualificação como empresa de pequeno porte, conforme em anexo no sistema (DECLARAÇÕES UNIFICADAS D. R) não poderá prosperar, sendo que, apresentou receitas maiores que R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no último ano Fiscal, e pede o desenquadrando da referida empresa.

PREFEITURA DE

8517

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Departamento de Contadoria

2. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, em sua contrarrazão relatou que "em seu balanço apresenta de forma clara sua receita bruta com abatimentos das devoluções no importe de **R\$ 1.684.104,07.** Ocorre, nobre pregoeiro que o enquadramento como microempresa tem por base elemento objetivo, ou seja, ter faturamento em calendário anual de até **R\$ 4.800.000,00**.

Nos termos da legislação já muito conhecida por todos os licitantes a aplicação do art. 3º parágrafo 1º da lei 123/2006, a mesma define o que é considerado receita bruta, ou seja, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Vejamos: R L L L R A D E

Art. 1°. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações

de conta própria, o preço dos servicos prestados e o resultado nas Continua a construção da cidade que queremos operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Nas razões de recursos os respeitáveis licitantes não se atentaram que no referido balanço a D R REPRESENTAÇÕES LTDA, o mesmo formaliza os valores de devoluções de mercadorias, que não se contabiliza como receita bruta, ademais em nenhum mês a empresa ultrapassou o limite de faturamento, de fato a margem deve-se as devoluções devidamente realizadas e comprovadas com notas fiscais em sua escrituração fiscal".

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Departamento de Contadoria



D R REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.954.908/0001-95 RUA DA FAZENDA № 400, FLORA RICA TEL. (99) 3541.3526 / 3541.3103

E-MAIL: distribuidorarochafarma@gmail.com

Vejamos as evidências:

Receitas de vendas: 5.872.722.93

Devoluções e abatimentos: 1.634.104.07 Receita do exercício: RS 5.188.618,36

Demonstração do Resultado	
	-de-Dezembre-de-2024
RECEITAS OFERACIONAIS RECEITAS DE VENDAS	5.872.722.93C
O DEDUÇCES DAS VENDAS () () DEVOLUÇÕES E ABATEMENTOS	5.872.77293C
	The second of the second secon
RECEITA OPERACIONAL LICUIDA	1,733,290,830
CUSTO PROCUTOS/SETVIÇOS VERCIBOS SESTODIEMERCADORAS - ROCAL	1,115,739,90D
COMPTAS DE MERCALXERAS ESTOCUE LERCADORAS, FINAL CUTRAS ENTRADAS	2,150,940,860 209,072,8965 28,520
OUTRAS ENTRADAS	3.057.642.39D
CONTRIBUICOES CUCROFRESUNDO PROVISÃO P/ UTE CS.	105.671.17D
المراقب المراق	105.671,170
DESPLOAS OPERACIONAS DESPLOAS FADVO ESTRATIVAS	375.065.020
LUCRO OFERACIONAL LÍQUIDO	375.665,03D 601.083,81C (23.093,610

Diante exposto, verifica-se de fonna cristalina devidamente registrado em junta comercial, documento legível e legitimo que evidência o devido enquadramento da DR REPRESENTAÇÕES LTDA, como empresa de pequeno porte enquadrada da lei 123/2006 apta a ter os benefícios previsto no presente edital, ademais esse é o entendimento jurisprudencial:

3. DA ANÁLISE

3.1. Análise do Faturamento Bruto, Devoluções e Abatimentos

A empresa DR Representações LTDA apresentou os seguintes dados financeiros para o ano de 2023:

Faturamento Bruto: R\$ 5.872.722,93

Devoluções e abatimentos: R\$ 1.684.104,07 Receita Bruta após devolução: R\$ 4.188.618,86 PREFEITURA DE

8519

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Departamento de Contadoria

Para determinar se a empresa D R Representações Ltda ainda pode ser considerada uma EPP, devemos ajustar o faturamento bruto subtraindo as devoluções de mercadorias.

Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o artigo 3º, inciso II, a Empresa de Pequeno Porte (EPP) é definida como aquela que, no ano-calendário anterior, teve receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

4. CONCLUSÃO

A empresa mencionada apresentou uma Receita Bruta Ajustada de R\$ 4.188.618,86 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). Para determinar se ela pode ser considerada uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), sugerimos notificar em diligência a empresa D R Representações Ltda.

PREFEITURA DE

Para comprovar a licitude das devoluções de mercadorias e impostos, recomenda-se que a empresa apresente os seguintes documentos:

- 4.1.2.1 Notas fiscais de devolução de mercadorias, detalhando os produtos devolvidos Continua a construção da cidade que queremos e os valores correspondentes.
- **4.1.2.2** Comprovantes de devolução de impostos, como guias de recolhimento com as respectivas estornos.
- 4.1.2.3 Registros contábeis que evidenciem as operações de devolução.
- **4.1.2.4** Relatórios detalhados de estoque, demonstrando a entrada dos produtos devolvidos.
- **4.1.2.5** Documentação de comunicação e justificativas formais entre a empresa e os clientes ou fornecedores sobre as devoluções.

A fundamentação legal deste parecer está baseada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Simples Nacional e define os limites de receita bruta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Especificamente, o artigo 3º, inciso II, que trata dos limites de receita bruta para classificação como EPP.

Maria.



8520

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Departamento de Contadoria

Com base nos dados fornecidos e na análise realizada a empresa D R Representações Ltda, com uma Receita Bruta Ajustada de R\$ 4.188.618,86 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) em 2023, para que se possa concluir se ainda enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, fica condicionada a apresentação da comprovação de devolução, para confirmar a conformidade do processo em seu enquadramento.

É o parecer.

S.M.J.

Balsas (Ma) 26 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO

FIALHO

CAMPOS:73733555368

GAMPOS:73733555368

José Roberto Fialho Campos

Contador CRC 14708/O-MA

Continua a construção da cidade que queremos

